

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 34 / 2025,

20 de março de 2025.

APROVADO EM NÚMERO DISCUSSÃO  
POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS  
SALA DE SESSÕES 31/03/2025

PF  
PRESIDENTE DA CMT

Dispõe sobre o exercício das profissões  
de: Cordelista, Repentista, Violeiro,  
Xilogravurista.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ – CEARÁ

### DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida como atividade de: Cordelista, Repentista, Violeiro, Xilogravurista, como profissão artística.

Art. 2º - Cordelista é o profissional que obedecendo as regras fixas da Literatura de Cordel, escreve, declama ou não poesia e versos.

Art. 3º - Repentista é o profissional que utiliza o improviso rimado como meio de expressão artística cantada, escrita ou falada, compondo de imediato ou utilizando composições anônimas ou de tradições populares.

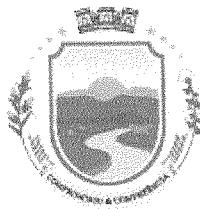
Art. 4º - Considera-se Violeiro o profissional artístico músico especializado em tocar viola, instrumento de cordas popular na música sertaneja ou caipira. O violeiro é conhecido por sua habilidade em dedilhar as cordas da viola criando belas melodias harmoniosas.

Art. 5º - Xilogravurista é o artista que tem domínio e prática da técnica ou a arte de fazer xilogravura. Sendo esta trabalhada em madeira talhadas em relevo, pintadas, utilizando-a como matriz e possibilitando a reprodução de diversos imagens idênticas sobre papel ou outro suporte adequado.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
VISTO EM SESSÃO  
24/03/2025

PF  
PRESIDENTE DA CMT





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TAUÁ**

Art. 6º - Nestas profissões são aplicadas regras conforme suas especificidades, as disposições previstas nos artigos 41 a 48 da Lei Federal nº. 3.857 de 22 de dezembro de 1960, que dispõe sobre a duração do trabalho dos músicos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, 20 de março de 2025.



**Genival Coutinho Sobrinho**  
Vereador PSD

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 [www.camarataua.ce.gov.br](http://www.camarataua.ce.gov.br)



Câmara Municipal Tauá: Certificado registro sob o nº 20250320182942 que em 20 de março de 2025 às 15:29:42 foi protocolado a matéria: Projeto de Lei - N° 34, de origem do Gabinete - Genival Coutinho Sobrinho, pelo responsável: Bruno Soares.



## JUSTIFICATIVA

Após o reconhecimento da Literatura de Cordel como Patrimônio Imaterial Nacional pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAM, e com o advento da Lei Federal 12.198 de 14 de janeiro de 2010, que reconheceu a atividade de Cordelista como profissão, vários Estados e municípios brasileiros têm se empenhado em legalizar tanto espaços quanto as atividades artísticas de profissionais que porventura sejam aptos a assumir as responsabilidades de coordenar, educar, ensinar, e prover os fazer na difusão, criação, preservação da tradicional Poesia do Cordel.

Não obstante, Tauá cria pela Lei 2.675 de 31 de maio de 2022 a primeira Escola de Poesia e Cultura Popular do Estado do Ceará. Nada mais legítimo do que se publique leis que garantam a funcionalidade desta Escola e dê garantia profissional aos seus artistas. Assim senado é que convidamos a todos a reconhecerem esta profissão como necessária para o desenvolvimento da Cultura Popular em nosso município.

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 [www.camaratauá.ce.gov.br](http://www.camaratauá.ce.gov.br)



Câmara Municipal Tauá: Certifico registro sob o nº 20250320182942 que em 20 de março de 2025 às 15:29:42 foi protocolado a matéria: Projeto de Lei - N° 34, de origem do Gabinete - Genival Coutinho Sobrinho, pelo responsável: Bruno Soares.